

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. ANTÔNIO AUGUTO ROCHA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-151/98, em que é requerente, Edvaldo da Paixão Silva, RESOLVEU, por maioria de votos, deferir o pleito a fim de determinar a revisão do ato concessivo de aposentadoria, adicionando-se aos seus proventos a parcela correspondente a 1/5 (um quinto) da função de Porteiro de Auditório, com efeitos a contar de 13 de agosto de 1998, data do requerimento, nos termos do posicionamento do C. Tribunal de Contas da União e de acordo com o disposto no art. 3º, da Lei nº 8.911/94, contra o voto do Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire, que o indeferia.***

Obs.: Ausentes os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Edvaldo de Andrade, em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO